



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

B O L E T I M D E S E R V I Ç O

**REITORIA**

Ano 2023 - Edição Nº 35

---

## Reitoria UFCG Boletim de Serviço Nº 35/2023 - 26 de maio de 2023 - 2

---

### PORTARIA Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, publicado no D.O.U. de 27.02.1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, publicado no D.O.U. de 24.12.1986, e conforme solicitado no Processo nº 23096.027179/2021-69 resolve:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar nas funções de Ordenador de Despesas - titular e substituto, e Gestor Financeiro - titular e substituto e homologador da folha de pagamento para operacionalizar os procedimentos relacionados as competências dessas funções na Unidade Gestora 158196:

Eduardo Espinola Freire - servidor público lotada no HUAC, Mat. Siape 1115980, CPF nº 185.754.804-30 (Ordenador de Despesa Titular).

Lusimeire Pereira do Nascimento - servidora pública lotada no HUAC, Mat. Siape 3212784, CPF nº 081.734.724-08 (Ordenador de Despesa Substituto)

Valeria de Lucena Ferreira Tome - servidora pública lotada no HUAC, Mat. Siape 1117341, CPF nº 624.086.824-87 (Gestor Financeiro Titular)

Helio Lopes da Silveira - servidor público lotado no HUAC, Mat. Siape 1117259, CPF nº 872.467.324-20 (Gestor Financeiro Substituto)

Allison Haley dos Santos - servidor público lotado no HUAC - SIAPE 2022530, CPF 048.973.774-98 (Homologador da folha)

Art.2º Revogar a Portaria nº 08, de 24 de janeiro de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

---

### PORTARIA Nº 60, DE 26 DE MAIO 2023.

*Estabelece a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 10.520 de 2002, nº 8.666 de 1993 e nº 14.133 de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira, no âmbito do campus sede, e aos Diretores de Centros, no âmbito das unidades descentralizadas (centros fora de sede), nos termos do art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 10.520 de 2002, nº 8.666 de 1993 e nº 14.133 de 2021, excepcionada a declaração de inidoneidade.

Art. 2º Compete à autoridade máxima da UFCG decidir o recurso interposto contra as penalidades aplicadas pelo Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira e pelos Diretores de Centros.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO



Reitor: Antônio Fernandes Filho  
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata  
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel  
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

**Publicado em 26 de maio de 2023**